



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>1 - 12</b>
.....		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>13 - 13</b>
.....		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL</b>	<b>14 - 44</b>
.....		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b>	<b>45 - 46</b>
.....		
<b>5</b>	<b>CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIAS</b>	<b>47 - 51</b>
.....		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

**REVOGAÇÃO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

**Revogar** os efeitos de validade da Portaria n.º **0951, de 10 de março de 2023**, e todas as demais que lhe deram prorrogação em sua validade, a qual **Delegar competência** aos professores Pedro Valadão Carelli, SIAPE n.º 1801584, Pró Reitor de Pesquisa e Inovação, e José Roberto Ferreira Guerra, SIAPE n.º 2807573, Diretor de Inovação e Empreendedorismo, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Processo n.º **23076.071813/2024-37**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

**DELEGAÇÃO DE PODERES**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

**Delegar competência** aos Professores **PEDRO VALADÃO CARELLI**, matrícula SIAPE n.º 1801584, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - PROPESQI, **GIOVANNIA ARAÚJO DE LIMA PEREIRA**, matrícula SIAPE no 1857515, Diretora de Inovação - PROPESQI, e **JOSÉ ROBERTO FERREIRA GUERRA**, matrícula SIAPE n.º 2807573, Diretor do Parque Tecnológico e Científico - PROPESQI, para:

- Firmar documentos junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), referente a depósito, manutenção, licenciamento e outras formas de proteção de propriedade intelectual;
- Firmar pedidos de depósito de contrato de transferência de tecnologia junto ao INPI, visando atendimento ao art. 16, da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- Firmar editais referentes ao licenciamento de direito de uso, exploração e comercialização de Propriedade Intelectual da UFPE, conforme previsto na Lei no 14.133/2021 c/c a Lei no 10.973/2004 e c/c o Decreto no 9.283/2018, capítulo X;
- Firmar instrumentos de reconhecimento de direitos e obrigações entre instituições sobre propriedade intelectual em casos de co-titularidade;
- Firmar editais para seleção startups e empresas de base tecnológica vinculadas à Incubadora e/ou ao Parque Tecnológico e Científico da UFPE;
- Representar a UFPE em assuntos referentes à administração dos ambientes de inovação internos e externos à UFPE, incluindo, mas não limitando a incubadoras, aceleradoras e parques tecnológicos;

- Dar anuência a startups e empresas de base tecnológica vinculadas à UFPE para participar de chamamentos públicos, editais e congêneres;
- Firmar acordos de Acordo de Não Divulgação (NDA) e/ou Termo de Sigilo e Confidencialidade entre a UFPE e partes interessadas para tratativas referentes a projetos de PD&I.

Processo n.º **23076.071813/2024-37**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º **3438**, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

### **DESIGNAÇÃO COLETIVA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Designar os indicados abaixo, para composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de **Licenciatura em Ciências Biológicas** do Centro Acadêmico de Vitória- CAV:

1. Kleber Andrade da Silva (Coordenador);
2. André Mauricio Melo Santos;
3. Carlos Daniel Pérez;
4. Cristiano Aparecido Chagas;
5. Jeanne Claine de Albuquerque Modesto;
6. Ricardo Ferreira das Neves
7. Tarcila Correia de Lima Nadia

Processo n.º **23076.072360/2024-12**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 3440, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPENSA E DESIGNAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Dispensar** o(a) servidor(a) Madson Gois Diniz, Siape 1466237, da função de coordenador do Programa Idiomas sem Fronteiras.

Art. 2º **Designar** o(a) servidor(a) Eva Carolina Cunha, Siape 2565930 para a função de coordenadora do Programa Idiomas sem Fronteiras.

Processo n.º **23076.054450/2024-37**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

**PORTARIA Nº 3409 de 9 de setembro de 2024.**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, a partir de 09/09/2024, FERNANDA DA COSTA GUIMARAES CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 2289076, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Políticas e Gestão da Educação, do Centro de Educação, da(o) Vice-Chefia do Departamento de Políticas e Gestão da Educação, do Centro de Educação, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 1789/2023, de 08/05/2023.

(Processo nº 23076.061153/2024-58)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3411 de 9 de setembro de 2024.**

**DESIGNAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, por 02 (dois) anos, a partir de 09/09/2024, MARIA SANDRA MONTENEGRO SILVA, Matrícula SIAPE nº 2560141, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Políticas e Gestão da Educação, do Centro de Educação, para responder pela(o) Vice-Chefia do Departamento de Políticas e Gestão da Educação, do Centro de Educação.

(Processo nº 23076.061153/2024-58)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3413 de 9 de setembro de 2024.**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Dispensar, a partir de 15/08/2024, PAULO ANTONIO GALINDO SOARES, Matrícula SIAPE nº 3091525, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Bioquímica, do Centro de Biociências, da(o) Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, do Centro de Biociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 3701/2022, de 16/08/2022.

(Processo nº 23076.063614/2024-56)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3414 de 9 de setembro de 2024.**

**DESIGNAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Designar, a partir de 15/08/2024, JACIANA DOS SANTOS AGUIAR, Matrícula SIAPE nº 1257300, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Antibióticos, do Centro de Biociências, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, do Centro de Biociências, Código FCC, Pró-tempore, até a designação de um novo titular.

(Processo nº 23076.063614/2024-56)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3415 de 9 de setembro de 2024.**

**DESIGNAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 15/08/2024, PAULO ANTONIO GALINDO SOARES, Matrícula SIAPE nº 3091525, Professor de Magistério Superior, Nível 1, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Bioquímica, do Centro de Biociências, para responder pela(o) Vice- Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, do Centro de Biociências, Pró-tempore, até a designação de um novo titular.

(Processo nº 23076.063614/2024-56)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3417 de 9 de setembro de 2024.**

**DESIGNAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 13/08/2024, VIVIANE MARIA CAVALCANTI DE CASTRO, Matrícula SIAPE nº 1744343, Professor de Magistério Superior, Nível 3, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Arqueologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação em Arqueologia, do Departamento de Arqueologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Código FCC, Pró-tempore, até a designação de um novo titular.

(Processo nº 23076.060031/2024-88)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3428 de 9 de setembro de 2024.**

**DISPENSA**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Dispensar, a partir de 19/08/2024, MARCELE ELISA FONTANA, Matrícula SIAPE nº 2890722, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe D, denominada Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, da(o) Vice-Coordenação Setorial de Extensão, do Centro de Tecnologia e Geociências, para a(o) qual havia sido designado(a) através da Portaria de Pessoal nº 2024/2023, de 19/05/2023.

(Processo nº 23076.062477/2024-06)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3429 de 9 de setembro de 2024.**

**DESIGNAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

Designar, a partir de 19/08/2024, DANIELLA CARLA NAPOLEAO, Matrícula SIAPE nº 1209162, Professor de Magistério Superior, Nível 2, Classe C, denominada Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) Vice-Coordenação Setorial de Extensão, do Centro de Tecnologia e Geociências.

(Processo nº 23076.062477/2024-06)

**BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3238, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90,

**RESOLVE:**

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor **EDMILSON LOPES PAES**, matrícula SIAPE nº1133707, servente de limpeza, lotado na coordenação de serviços e suporte ao usuário - STI, por 90 (noventa) dias, no período de 23/09/2024 a 21/12/2024, referente ao 1º quinquênio de 14/01/1991 a 13/01/1996 (90 dias).

(Processo nº 23076.053138/2024-56)

**ELLEN VIANA VILAR**  
Diretora da Diretoria de Administração de Pessoal  
DAP/PROGEPE/UFPE

**PORTARIA Nº 3400 de 6 de setembro de 2024**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 01/09/2024, SERGIO MARCELO ARAUJO BARROS DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1506561, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Análise e Conformidade, da Diretoria de Licitações e Contratos, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Análise e Conformidade, da Diretoria de Licitações e Contratos, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, Código FG-01.

(Processo nº 23076068035/2024-96)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3401 de 6 de setembro de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/09/2024, ANA PAULA PEREIRA PRADO, Matrícula SIAPE nº 1916385, Administrador, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Análise e Conformidade, da Diretoria de Licitações e Contratos, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Análise e Conformidade, da Diretoria de Licitações e Contratos, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art38, da Lei 8112/90.

(Processo nº 23076068035/2024-96)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3405 de 6 de setembro de 2024**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 30/08/2024, SAMUEL KISSEMBERG DA MACENA RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 1561495, Administrador, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Fiscalização de Contrato, da Regência de Finanças, da Coordenação de Infraestrutura, do Campus do Agreste, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Infraestrutura, Finanças e Compras, do Campus do Agreste, Código FG-01.

(Processo nº 23076069052/2024-88)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3406 de 6 de setembro de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 30/08/2024, FELIPE JOSE FREIRE LOPES, Matrícula SIAPE nº 3390643, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Gerência de Infraestrutura, da Coordenação de Infraestrutura, do Campus do Agreste, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Infraestrutura, Finanças e Compras, do Campus do Agreste, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art38, da Lei 8112/90.

(Processo nº 23076069052/2024-88)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3441 de 10 de setembro de 2024**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 01/09/2024, CASSIO CARVALHO UCHOA DE ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE nº 1960333, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação da Rádio Universitária FM, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador da Rádio Universitária FM, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, Código FG-01.

(Processo nº 23076070410/2024-88)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3442 de 10 de setembro de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/09/2024, GERALDO JOSE ARRUDA CAVALCANTI, Matrícula SIAPE nº 1131374, Editor de Imagens, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação da Rádio Universitária FM, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador da Rádio Universitária FM, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art38, da Lei 8112/90.

(Processo nº 23076070410/2024-88)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3446 de 10 de setembro de 2024**

**DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 04/09/2024, JOSEMBERG CALIXTO DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 3255455, Técnico em Contabilidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Planejamento de Compras, da Diretoria de Logística, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Planejamento de Compras, da Diretoria de Logística, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, Código FG-01.

(Processo nº 23076070574/2024-25)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3447 de 10 de setembro de 2024**

**DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 04/09/2024, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE nº 3310229, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Planejamento de Compras, da Diretoria de Logística, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Planejamento de Compras, da Diretoria de Logística, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art38, da Lei 8112/90.

(Processo nº 23076070574/2024-25)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

O(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

**Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;**

**Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.**

Decide tornar público **os afastamentos a serviço autorizados**, conforme relação abaixo:

SIAPÉ	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2322195	LILIAN FERREIRA MUNIZ	11/09/2024	14/09/2024	SÃO PAULO	SP	061404/2024-71
3345295	PIER PAOLO BERTUZZI PIZZOLATO	03/10/2024	05/10/2024	CAMPINA GRANDE	PB	063937/2024-65
1024478	AUDREY HELEN MARIZ DE AQUINO CYSNEIROS	16/10/2024	22/10/2024	PORTO DE GALINHAS	PE	064346/2024-80
1527991	LOURIVAL LOPES COSTA FILHO	10/09/2024	15/09/2024	MACEIÓ	AL	058671/2024-45
1777376	HENRIQUE GERSON KOHL	21/09/2024	22/09/2024	SALVADOR	BA	052268/2024-72
1268207	SCOTT JOSEPH ALLEN	23/09/2024	27/09/2024	BELO HORIZONTE	MG	058941/2024-30
2376233	ROSEANE PATRICIA DE SOUZA E SILVA	18/09/2024	21/09/2024	FORTALEZA	CE	063191/2024-31
1132563	NILSON CORTEZ CROCIA DE BARROS	05/09/2024	06/09/2024	TAQUARINTI NGA DO NORTE	PE	065026/2024-53
2134540	LUCIANA PEDROSA LEAL	27/09/2024	27/09/2024	SALVADOR	BA	067150/2024-32
1314264	CAROLINE FARIAS LEAL MENDONCA	03/09/2024	07/09/2024	DELMIRO GOUVEIA	AL	068493/2024-49
3319182	VICK BRITO OLIVEIRA	03/11/2024	07/11/2024	FORTALEZA	CE	059485/2024-86

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**EDITAL 13/2024 - PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2024.2**  
**CURSO DE LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS:**  
**LICENCIATURA MODALIDADE PRESENCIAL – CAMPUS RECIFE / UFPE**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco – PROGRAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, o Decreto nº 7.612/2011 e a Portaria nº 40/2007 MEC e presente Edital, estabelece e divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2024 para o Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, Modalidade Presencial, Turno Manhã.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES UFPE – Vestibular Letras Libras 2024.2**

**1.1** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **30 vagas** no Curso de LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA por processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, para ingresso no segundo semestre de 2024, a ser iniciado em 11 de novembro de 2024.

**1.2** Podem se candidatar às vagas oferecidas por este processo seletivo as pessoas que tenham o certificado de conclusão do Ensino Médio ou de um curso equivalente e que comprovem ter habilidades de comunicação em Libras.

**1.2.1** Os candidatos que utilizarem apenas datilografia, não demonstrando conhecimento básico de Libras como forma de comunicação durante o processo seletivo, serão automaticamente desclassificados. **DATILOGIA: (uso do alfabeto manual na comunicação em Libras).**

**1.3** A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso no curso que trata este Edital, conforme distribuição constante no Anexo (I). Sendo asseguradas a participação de candidatos à Cota de Renda ou Pessoa com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena ou Quilombolas.

**1.4** São de inteira responsabilidade da UFPE as informações disponibilizadas na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao processo seletivo **LETRAS – LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS): LICENCIATURA.**

1.5 A inscrição e entrega de documentos neste Processo Seletivo será realizado de forma remota, através do formulário: <https://forms.gle/77SkfuixaBfp8QH78>.

1.6 Fica estabelecido que os candidatos que optarem por modalidade de cotas, serão submetidos aos procedimentos de atuação das Comissões de Heteroidentificação (para candidatos autodeclarados pretos ou pardos), das Comissões de Verificação PCD (para candidatos autodeclarados pessoa com deficiência) e das Comissões de Validação Documental (para Indígenas e Quilombolas), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso àquele endereço.

1.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):

I. verificar as informações constantes neste Edital, divulgado na página

<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula;

III. compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no **item 1.3**.

IV. O(a) candidato(a) que detenha vínculo com outro curso oferecido pela UFPE ou qualquer Instituição pública de ensino superior, deverá formalizar expressa declaração de desistência do vínculo anterior, se aprovado e classificado na seleção de que trata este Edital.

1.8 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos nele exigidos

1.9 O (a) candidato (a) deve, **obrigatoriamente**, preencher o formulário de inscrição, e anexar a documentação obrigatória para participação no processo seletivo **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA 2024.2**. disponível no link: <https://forms.gle/77SkfuixaBfp8QH78> a partir do dia 09 de setembro à 10 de outubro de 2024.

1.10 Ao realizar o preenchimento do formulário de Inscrição de participar da seleção o (a) candidato (a) deverá preencher todos os campos do formulário corretamente (CPF, nome completo, e-mail...). A comunicação entre a UFPE e o (a) candidato (a) será feita mediante troca de mensagens através do e-mail fornecido. **Logo, o preenchimento incorreto de qualquer informação compromete a comunicação, e conseqüentemente a participação do (a) candidato (a) no certame.**

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** São oferecidas 30 vagas, distribuídas conforme constante no **ANEXO I**, atendido o disposto na legislação que disciplina as cotas raciais, os egressos de Escola Pública, os integrantes de baixa renda e as pessoas com deficiência.

**2.2** O Formulário de INSCRIÇÃO ( <https://forms.gle/77SkfuixaBfp8QH78> ) deverá ser preenchido exclusivamente no período de **09 de setembro até 10 de outubro de 2024**.

**2.3** Ao preencher o formulário de inscrição o (a) candidato (a) deverá informar corretamente todos os dados solicitados, e anexar todos os documentos obrigatórios à cota escolhida.

**2.3.1** Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos, disponíveis no ANEXO V;
- II - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO);

**2.4** O não preenchimento, ou preenchimento incompleto do formulário inviabiliza a inscrição no referido processo.

**2.5** É obrigação do (a) candidato (a) permanecer atento (a) à sua caixa de e-mails, quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenha por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

## **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1** Conforme estabelece o Decreto nº 12.799/2013, em seu Parágrafo único, será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que comprovar **cumulativamente**:

- I.** Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II.** Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**3.2** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

**3.3** O(a) candidato(a) interessado(a) na isenção, deverá requerer o benefício, enviando um e-mail, **exclusivamente**, para: [vest.letraslibras@ufpe.br](mailto:vest.letraslibras@ufpe.br), no período de 16 a 19 de setembro de 2024, **ANEXANDO**:

- I** - NIS, ou Carteira de Benefício do Governo (Bolsa família), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos. No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento.

**Obs.:** Para apresentação da CTPS, deverá ser enviada a página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou página em branco, caso não possua nenhum registro.

- II** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o

candidato/a cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou escola privada como bolsista integral;

**III - Declaração de Baixa Renda (ANEXO VI), disponível na página**

<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**3.4** No dia 20 de setembro será divulgada uma lista preliminar dos(as) candidatos(as) isentos(as).

**3.5** Caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição, a solicitação deverá ser feita, **exclusivamente**, nos dias 21 e 22 de setembro através do e-mail: [vest.letraslibras@ufpe.br](mailto:vest.letraslibras@ufpe.br);

**3.6** No dia 24 de setembro de 2024, a relação final dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo:

<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

#### **4. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO (Envio dos documentos) - Obrigatório**

**4.1** Os candidatos que não foram contemplados com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento a fim de continuar concorrendo às vagas do certame.

**4.2** A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a Guia de Recolhimento da União – GRU – **só é pagável, APENAS, no Banco do Brasil**, o pagamento deverá ser realizado até às 16h do dia **10 de outubro de 2024**.

**4.3** Para gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da União [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e, seguir as **Orientações para a emissão da GRU**, disponível na página do processo seletivo <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**4.4** Só serão aceitos os pagamentos realizados até o dia **10 de outubro de 2024** (respeitando o horário bancário, 16h).

**4.5** Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

**4.6** As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, através de Formulário no link: <https://forms.gle/77SkfuixaBfp8QH78> a partir da divulgação deste edital, até às 23h59m do dia 10 de outubro de 2024.

**4.7** A inscrição consiste na entrega dos documentos exigidos, e será feita de forma remota, os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminar o candidato do processo. Obedecendo as orientações a seguir:

**4.8** Caso seja egresso de Escola Pública (exclusivo para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), deverá anexar as documentações necessárias para a comprovação de cotista, e se for o caso também declarar:

a) em caso de cotas raciais declarar se é negro (preto ou pardo);

b) em caso de pessoa com deficiência anexar o laudo médico com o CID;

- c) em caso de baixa renda anexar o NIS; e demais documentos comprobatórios de baixa renda
- d) em se tratando de indígena, do registro administrativo de nascimento de indígena (RANI), histórico que estudou em escola indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.
- f) em se tratando de quilombola, formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

**4.9 Os (as) candidatos (as) que enviarem documentação incompleta, serão avisados nos seus e-mails, sendo possibilitado o envio do documento até a data seguinte da comunicação;**

**4.10 O(a) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória, exigida para sua modalidade SERÁ ELIMINADO(A) DO PROCESSO.**

## **5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**5.1** O (A) candidato(a) às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição, fazer opção pela modalidade à qual deseja concorrer, sendo de sua total responsabilidade comprovar os requisitos, mediante apresentação da documentação obrigatória (**ANEXO V**).

**5.2** Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do certame aos(às) candidatos(as) egressos da escola pública. Podendo ainda se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas decorrente da Lei nº 12.711/2012, assim como para as pessoas com deficiência, conforme Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017.

**5.3** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas;

**5.4 NÃO PODERÃO CONCORRER** às vagas do item 4, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o **ENSINO MÉDIO OU PARTE DO MESMO**, ainda que na condição de bolsistas, **EM ESCOLAS PARTICULARES**.

**5.5 CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA:** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96;

## **6. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA**

**6.1** Os candidatos devem enviar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena e Quilombola (ANEXO VII), disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, acompanhado da seguinte documentação:

**6.1.2** RANI – Registro de Nascimento Indígena **e/ou** Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida **/ou** ancião indígena reconhecido **ou** personalidade e indígena de reputação pública reconhecida **ou** órgão indigenista, residentes ou não na sua comunidade **e/ou** Histórico Escolar emitido por escola indígena;

## **7. DO CANDIDATO A COTAS DE RENDA**

7.1 Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, devem entregar declaração disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos** conforme ANEXO V

## **8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

Enviar parecer ou laudo médico, lavrado em até quinze meses da sua apresentação, emitido por médico legalmente habilitado, com a indicação do CID.

8.1 A Comissão de Verificação – Pcd, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

8.2 Aqueles candidatos com deficiência que se autodeclaram pretos ou pardos, deverão, no ato da inscrição, enviar vídeo gravado, proferindo a autodeclaração, em conformidade com o roteiro e descrições estabelecidas em Edital, seguindo as orientações deste certame.

8.3 Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, **as que se enquadram nas seguintes condições:**

8.4 **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

8.5 Deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, da média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

8.6. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.**

8.7 **Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;

- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

**OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.**

**8.8 Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

## **9. DO CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO**

**9.1** Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE)

**9.2** Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

**9.3** O candidato deverá produzir e enviar o vídeo, em espaço especialmente reservado para esse fim, a gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:

I - **vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo candidato(a);

II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

X- O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);
- b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- c) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração: e) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no processo seletivo Letras Libras 2024.2 da UFPE, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº

12.711/2012”.

- f) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração.
- g) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.
- h) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados
- i) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

**9.4** O resultado da avaliação da Comissão estará disponível até o dia 14 de outubro, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **apenas com os candidatos que foram considerados APTOS pelas comissões de renda, de heteroidentificação, de validação documental indígena e quilombola ou pela comissão PCD.**

**9.5** O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas (**quer seja como Candidato à Cota De Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena ou Quilombola**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas.

**9.6** O prazo para interpor recurso será **15 de outubro através do** e-mail: [vest.letraslibras@ufpe.br](mailto:vest.letraslibras@ufpe.br)

**9.7** Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.

**9.8** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**9.9** Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

**9.10** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

**9.11** Os(As) Candidatos(as) considerados INAPTOS pelas Comissões, continuarão no certame, no entanto, concorrerão às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) de Ampla Concorrência (AO).

## **10. DO CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA**

**10.1** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, o Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, (ANEXO VIII), somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem

a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- b) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

## **11. DAS PROVAS**

**11.1** O processo seletivo de que trata este Edital será composto por duas etapas: **Prova discursiva (Redação) e Teste de Habilidade Específica - THE( Entrevista individual).**

**11.2** Serão submetidos à Prova Discursiva e ao Teste de Habilidade Específica, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.

**11.3** Os candidatos serão divididos em grupos que prestarão seus exames nos dias e horários pré determinados pela Organização, conforme cronograma (item 16).

**11.4** As datas das avaliações estão descritas no cronograma, e ocorrerão nos turnos manhã e tarde. Sendo A Prova discursiva (Redação), no dia 19 de outubro o Teste de Habilidade Específica - THE (Entrevista individual) ocorrerá nos dias 19 e 20 de outubro.

**12. Prova discursiva (Redação):** O(a) candidato(a) deverá elaborar um texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa na modalidade escrita, sendo garantido ao candidato(a) surdo(a) a correção de seu texto levando em consideração o português como segunda língua.

**12.1** - A prova é de caráter classificatório e eliminatório.

**12.2** – O tema e instruções para a prova constará na folha de redação, juntamente com textos de apoio.

**12.3** - O candidato receberá do fiscal de sala a folha de rascunho e a folha de redação, devidamente identificadas. As folhas não serão substituídas por procedimento indevido do participante.

**12.4** - O candidato deverá assinar nos espaços designados, a folha de redação, a folha de rascunho, a lista de presença e os demais documentos do Exame.

**12.5** - O candidato deverá transcrever o texto da redação para a respectiva folha com caneta esferográfica azul ou preta dentro do limite de tempo estabelecido.

**12.6** - A prova de redação será avaliada isoladamente por dois professores.

**12.7** - A nota da prova valerá no máximo 10 (dez) pontos.

**12.8** - Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

**a) Obtiver nota inferior a 2,5 (dois vírgula cinco);**

**b) Identificar-se na folha de redação ou em outro espaço reservado para este fim;**

**c) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira).**

**12.9** - Na folha de redação o candidato deverá assinalar em campo próprio para este fim se possui a condição de surdez para garantir a avaliação, considerando o português como segunda língua.

**13. Teste de Habilidade Específica (THE):** Utilizando a sinalização em Libras, o candidato irá expressar sua opinião para a banca examinadora sobre o tema sorteado. Consultar Anexo III com lista de temas.

**13.1** - Ao entrar na sala, o(a) candidato(a) deverá se identificar em Libras dizendo seu nome em datilografia e sinal;

**13.2** - O candidato terá até 15 (quinze) minutos para concluir sua sinalização opinativa.

**13.3** – Após a exposição do(a) candidato(a), a banca avaliadora se reserva ao direito de fazer perguntas complementares, caso ache necessário.

**13.4** - A lista de temas está disponível no Anexo III.

**13.5** - Os temas constantes no Anexo III trazem uma referência básica que poderá ser ampliada a critério de cada candidato.

**13.6** - A escolha do tema será realizada da seguinte forma:

a) o candidato fará o sorteio de 2 temas constantes no Anexo III

b) dentre os dois temas sorteados, o candidato fará a opção de um e produzirá o seu discurso sinalizado.

c) o discurso do candidato é de caráter opinativo, ou seja, o candidato deverá expressar livremente sua opinião sobre o tema em questão.

**13.7** - A prova é de caráter eliminatório e classificatório

**13.8** - A banca examinadora avaliará o candidato de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO IV.

**13.9** Face o caráter presencial das provas, os candidatos deverão comparecer nos locais e sua realização submetidos aos protocolos de segurança, de sua exclusiva responsabilidade, constituindo-se condição necessária para seu comparecimento às mesmas, constituindo-se sua infração a exclusão da seleção.

**13.10** Recomenda-se que o candidato leve para o local de prova caneta esferográfica com tinta na cor preta ou azul para a assinatura da ata de presença, e responder à prova de Redação.

**13.11** As provas serão realizadas no Campus da UFPE/Recife no período previsto no Cronograma da Seleção;

**13.12** O Processo Seletivo poderá ter o período de realização das provas alterado em virtude de determinações sanitárias dos órgãos públicos, e em casos fortuitos ou de força maior, alteração que será veiculada em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**13.13** Recomenda-se que o candidato(a) se apresente ao fiscal com 10 (dez) minutos de antecedência do

horário indicado.

**13.14** Todas as etapas de realização da prova serão gravadas.

#### **14. NOTAS E CLASSIFICAÇÃO**

**14.1** Para o candidato não eliminado a nota final será igual a média aritmética calculada com a soma de pontos obtidos na prova de redação e o teste de habilidades específicas dividido por dois, conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{nota redação} + \text{nota THE}}{2} = \text{nota final}$$

2

**14.2** Será reprovado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

**14.3** São critérios de desempate, sucessivamente, a nota da prova de redação, a nota do teste de habilidade específica e a maior idade.

**14.4** Na ausência da comprovação do candidato de sua situação entre os referidos no item 4, será ele incluído na lista de Ampla Concorrência, liberada a vaga para outro candidato da respectiva reserva de vagas.

**14.5** Candidatos que se inscreverem para as reservas de vagas (cotas), de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 09 de 05 de maio de 2017, deverão comprovar no ato da inscrição que fazem jus ao direito de acordo com a natureza da cota, exclusiva para aqueles candidatos(as) que fizeram TODO o ensino médio em escolas públicas.

**14.6** Na ausência ou não validação da comprovação do candidato, este voltará à lista de classificáveis para concorrer na modalidade de ampla concorrência.

**14.7 O não preenchimento de uma modalidade permitirá uma reclassificação entre os(as) candidatos(as), considerando a maior nota.**

#### **15. MATRÍCULA**

**15.1** A matrícula dos classificados ocorrerá em prazos previstos no Cronograma (item 16 deste edital).

**15.2** Será eliminado do Processo Seletivo de ingresso Vestibular 2024.2 Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, modalidade presencial, campus Recife/UFPE, aquele(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, relacionados à modalidade na qual o(a) candidato(a) se inscreveu; o(a) candidato(a) que não comparecer em alguma das etapas das provas; Será eliminado o candidato que Obtiver nota inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) na prova de redação e/ou nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

**15.3** A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do Curso de Graduação. Os (as) ingressantes não poderão trancar o primeiro ano

de vínculo. Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.

**15.4** O início das aulas do semestre 2024.2 está previsto para 11 de novembro de 2024.

**15.5** A qualquer tempo, o candidato que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas, estará sujeito a medidas administrativas e judiciais cabíveis, e à perda do vínculo com a UFPE.

## 16. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA	EVENTO
09/09/2024	Publicação do Edital Letras Libras 2024.2
De 16 a 19/09/2024	Solicitação de isenção de taxa de inscrição via email: <a href="mailto:vest.letraslibras@ufpe.br">vest.letraslibras@ufpe.br</a>
20/09/2024	Listagem dos candidatos contemplados com a isenção <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
21 e 22/09/2024	Recurso do indeferimento da isenção de taxa, via email: <a href="mailto:vest.letraslibras@ufpe.br">vest.letraslibras@ufpe.br</a>
24/09/2024	Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição

De 09/09/24 até às 23h59m do dia 10/10/24	Inscrição e Entrega de documento, através do formulário: <a href="https://forms.gle/77SkfuixaBfp8QH78">https://forms.gle/77SkfuixaBfp8QH78</a> .
14/10/2024	Publicação do Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD, no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
15/10/2024	Interposição de Recurso Contra Decisão das Comissões, via e-mail: <a href="mailto:vest.letraslibras@ufpe.br">vest.letraslibras@ufpe.br</a>
16/10/2024	Resultado da Interposição dos Recursos das Comissões
17/10/2024	Divulgação da Lista de Inscritos Aptos à realização das Provas

19/10/2024	Aplicação da prova escrita e aplicação do Teste de Habilidades – THE
20/10/2024	Aplicação do Teste de Habilidades - THE
23/10/2024	Publicação dos aprovados na prova escrita e no teste de habilidades específicas no site: <a href="https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe</a>
24 e 25/10/2024	Apresentação dos Recursos pelos candidatos não aprovados quanto às Provas, via e-mail: <a href="mailto:vest.letraslibras@ufpe.br">vest.letraslibras@ufpe.br</a>
29/10/2024	Divulgação dos resultados dos recursos na página da Prograd <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
29/10/2024	Resultado Final publicado na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe</a>
04 a 08/11/2024	Matrícula dos aprovados, realizada pela Coordenação de Controle Acadêmico, ocorre de forma automática
<b>11/11/2024</b>	<b>Início das aulas 2024.2</b>

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1** Pela inscrição o candidato manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital;
- 17.2** Será eliminado o candidato que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.
- 17.3** Compete à Prograd decidir sobre os casos omissos.

Recife, 09 de setembro de 2024.

**Prof<sup>ª</sup>. Magna do Carmo Silva**

Pró-Reitora de Graduação DGA/PROGRAD/UFPE

## ANEXO I

A Universidade Federal de Pernambuco atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Lei 14.723/2023 que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Pernambuco para o curso de **Letras – Libras: Licenciatura** serão divididas em duas categorias - **Surdos** e **Ouvintes** – Conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS DE VAGAS	TOTAL
1- Surdos (Decreto nº 5.626/2005)	22
2- Ouvintes	08
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>30</b>

Quadro 1 – Total de vagas distribuídas entre candidatos(as) surdos(as) e ouvintes

CURSO – Letras Libras 2024.2	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE							
	Total	AC	Cotas	LBI	LBQ	LB EP	LI PP	LI PCD
<b>SURDOS</b> (Decreto nº 5.626/2005)	22	11	11	1	1	1	3	5
<b>Ouvintes</b>	8	4	4	–	–	1	1	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>7</b>

Quadro 2 – Total de vagas distribuídas por modalidade

## ANEXO II - MODALIDADES

### LEGENDA:

**A0** - Ampla Concorrência

**Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

**LB\_I:** Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**Candidatos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

**LI\_PP:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

TEMA	REFERÊNCIA
<p>Libras: Que língua é essa? Quais suas características?</p>	<p>GESSER, Audrei. <b>Libras: que língua é essa?: crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda</b>. São Paulo : Parábola Editorial, 2009. disponível em: <a href="https://audreigesser.paginas.ufsc.br/files/2010/11/livro.pdf">https://audreigesser.paginas.ufsc.br/files/2010/11/livro.pdf</a></p> <p>UFPR TRADUÇÃO LIBRAS. <b>Libras que Língua é essa? CAP 1 "A Língua de Sinais"</b> - Audrei Gesser. Youtube, 2018. Disponível em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=LmvBFaxTUxE">https://www.youtube.com/watch?v=LmvBFaxTUxE</a>.</p>
<p>Descrição e uso dos parâmetros da Libras</p>	<p>FELIPE, TANYA AMARA; MONTEIRO, MYRNA. <b>Libras em Contexto: Curso Básico</b> - Livro do Professor. ed. 6. Brasília/DF: Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos, MEC: SEEP, 2007.</p> <p>TV INES. <b>Aula de Libras - Parâmetros</b> - Configuração de mãos, ponto de articulação, movimento, orientação e expressão corporal e facial. Esses são alguns dos parâmetros para o aprendizado de Libras e Heveraldo explica cada um. 2013. (11:13). Disponível em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=wzeeCPo4xj0">https://www.youtube.com/watch?v=wzeeCPo4xj0</a> Acesso em 09/09/2024.</p> <p>TV INES. <b>A vida em Libras: gramática-1</b> . Neste programa, explicamos e mostramos os sinais de fonologia, morfologia, sintaxe, vogais, consoantes e mergulhamos nas classes gramaticais, como substantivo, adjetivo, artigo e numeral. Disponível em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=GLsORSmyqiY">https://www.youtube.com/watch?v=GLsORSmyqiY</a> . Acesso em: 09/09/2024</p>
<p>Comunicação em Libras: Considerações éticas no contexto da interpretação.</p>	<p>O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília : MEC ; SEESP, 2004. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf</a></p> <p>FEBRAPILS. Código de Conduta e Ética: primeira alteração aprovada em assembleia geral ordinária. 13/04/2014. Disponível em: <a href="https://febrapils.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Codigo-de-Conduta-e-Etica.pdf">https://febrapils.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Codigo-de-Conduta-e-Etica.pdf</a></p>

<p>A formação para o ensino de Libras: contextos e amparo legal.</p>	<p>ALBRES, Neiva de aquino. <b>Ensino de Libras: aspectos históricos e sociais para a formação didática de professores</b>. Curitiba: Appris, 2016.</p> <p>PCD LEGAL. <b>Capítulo III - da formação do professor de libras e do instrutor de libras</b>. Youtube. 2021. Disponível em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=42atI3555jE">https://www.youtube.com/watch?v=42atI3555jE</a></p>
--	--

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

<b>BAREMA</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Estrutura gramatical da Libras	0 a 40 pontos
2. Coerência	0 a 20 pontos
3. Exposição dissertativo-argumentativa	0 a 20 pontos
4. Capacidade de compreensão na comunicação básica em Libras	0 a 20 pontos

**ANEXO V**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DE ACORDO COM AS**  
**MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (VER ANEXO II)**

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no item 1.5.

**Modalidade 1: A0 – Ampla Concorrência**

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado:**

**I – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado**

**a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.**

**Ou**

**b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 10 de outubro de 2024 (respeitado horário bancário)**

**II - Documento oficial de identidade válido e com foto recente;**

**III - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;**

**IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;**

**V - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;**

**VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).**

**Obs.1:** Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

**Obs.2:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

**VII - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.****

## **Modalidade 2: LB\_EP:**

**LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

### **I – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado**

**a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.**

**Ou**

**b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 10 de outubro de 2024 (respeitado horário bancário)**

**II - Documento oficial de identidade válido e com foto recente;**

**III - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;**

**IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;**

**V - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;**

**VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).**

**Obs.1:** Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

**Obs.2:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

**VII - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.****

### **2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

**I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;**

**II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.**

**III** - Carteira de identidade para os que são de maior.

**Além da documentação anterior, deverá também ser enviado:**

**PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I** – Cópia digitalizada dos três últimos contracheques ou;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses. **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

**PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

**PARA TAXISTAS** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

### **Modalidade 3: LB\_I**

**LB\_I:** Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:**

**I – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado**

**a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.**

**Ou**

**b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 10 de outubro de 2024 (respeitado horário bancário)**

**II -** Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

**III -** Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de Identidade;

**IV -** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**V -** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**VI -** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**VII –** Declaração de Baixa renda (ANEXO VI), disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

**VIII -** Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (ANEXO VII) (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**IX -** Comprovação de pertencimento étnico: **RANI** – Registro de Nascimento Indígena **e/ou; Carta de Recomendação** emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista **e/ou; Histórico Escolar** emitido por escola indígena.

**X** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

**I** - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

**II** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

**III** - Carteira de identidade para os que são de maior.

**Além da documentação anterior, deverá também ser enviado:**

**PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I** – Cópia digitalizada dos três últimos contracheques ou;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses. **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

**PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

**PARA TAXISTAS** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

#### **Modalidade 4: LB-Quilombola**

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:**

**I – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado**

**a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.**

**Ou**

**b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 10 de outubro de 2024 (respeitado horário bancário)**

**II -** Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

**III -** Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de Identidade;

**IV -** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**V -** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**VI -** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**VII –** Declaração de Baixa renda (ANEXO VI), disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

**VIII -** Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, (ANEXO VIII), disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>; , somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

**a)** declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);

- b) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

**VIII** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

**I** - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

**II** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

**III** - Carteira de identidade para os que são de maior

**Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão**

**digital: PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I** - Cópia digitalizada do original dos três últimos contracheques ou;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses. **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

**PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

**PARA TAXISTAS**

**I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

## **Modalidade 5: LI\_PP**

**LI\_PP:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:**

**I – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado**

**a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.**

**Ou**

**b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 10 de outubro de 2024 (respeitado horário bancário)**

**II -** Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

**III -** Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de Identidade;

**IV -** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**V -** Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**VI -** Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**VII -** Enviar a autodeclaração gravada em vídeo, atendendo aos seguintes requisitos:

**1.** Enviar vídeo com a gravação da autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), através da plataforma eletrônica STIDocs. A gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:

I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

II - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

III - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

IV - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem

V - evitar entrada de luz por trás da imagem;

VI - posicionar-se em local com fundo branco;

VII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro

adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

**14.1 O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:**

I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos), apresentar o documento frente e verso;

II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

a) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do **CPF nº [falar o número]**, inscrito(a) no Vestibular Letras Libras UFPE 2024.2, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da Lei nº 12.711/2012**”.

b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4

c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.

### **Modalidade 6: LI\_PCD**

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:**

**I – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado**

**a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa. Ou**

**b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 10 de outubro de 2024 (respeitado horário bancário)**

**II** - Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

**III** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de Identidade;

**IV** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**V** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**VII** - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente. O atestado deve indicar as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

**VIII** - Exames complementares, realizados com até 180 (cento e oitenta dias da verificação) ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

## ANEXO VI – Declaração de Baixa Renda

### DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

#### MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (LB\_Q, LB\_I, LB\_EP)

Eu, \_\_\_\_\_, Nome Social  
\_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_ e

CPF nº. \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de **2024** tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

#### 1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR

( ) **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

( ) **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Obs.:** A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG (cópia e original).

Nº	Nome dos Membros da Família [incluindo o(a) candidato(a)]	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (RS)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
<b>TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (RS)</b>					

**OBS:** Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

( ) **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.723/2023, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado. Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO VII

### Autodeclaração Indígena



### AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA - INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Edital do Vestibular Letras Libras/UFPE do corrente ano, que sou da **Raça Indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO VIII



### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE À COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Edital do Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras/UFPE do corrente ano, **que pertencço a comunidade remanescente de quilombo**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**  
**CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 29/07/2024)

**RETIFICAÇÃO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia torna pública retificação do Edital do processo de Seleção e Admissão – Turmas 2025 (Mestrado e Doutorado), publicado no Boletim Oficial UFPE nº 151, de 28 de agosto de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

2.1.1 – Poderão requerer dispensa da taxa de inscrição, através do preenchimento e envio, até o quinto dia anterior ao encerramento das inscrições, do formulário de inscrição anexado o modelo de requerimento para dispensa da taxa de inscrição (Anexo II), os candidatos que se enquadram em uma das seguintes situações:

...

d) servidores ativos ou inativos (técnicos-administrativos e docentes);

**LEIA-SE:**

2.1.1 – Poderão requerer dispensa da taxa de inscrição, através do preenchimento e envio, até o quinto dia anterior ao encerramento das inscrições, do formulário de inscrição anexado o modelo de requerimento para dispensa da taxa de inscrição (Anexo II), os candidatos que se enquadram em uma das seguintes situações:

...

d) servidores ativos ou inativos (técnicos-administrativos e docentes) **da UFPE**;

**ONDE SE LÊ:**

3.2 – A Seleção para Mestrado e Doutorado constará de:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
...	...	...	...
Resultado da Etapa 3	25/10/2024	Até 22h00m	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal (item 5. deste edital e subitens)	29 a 31/10/2024	09h00m de 29/10 até 18h00m de 31/10/2024	Candidato

**LEIA-SE:**

3.2 – A Seleção para Mestrado e Doutorado constará de:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
---------------	--------------	-----------------	---------------------

...	...	...	...
Resultado da Etapa 3	25/10/2024	Até 22h00m	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal (item 5. deste edital e subitens)	<b>28 a 30/10/2024</b>	09h00m de <b>28/10</b> até 18h00m de <b>30/10/2024</b>	Candidato

FRANCISCO KENNEDY SILVA DOS SANTOS  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

PROCESSO 23076.062667/2024-17

**PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JULHO DE 2024**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a Comissão Examinadora para a contratação de Professor Substituto, aberta pelo Edital Nº 05/2024, de 03 de abril de 2024, para a Área/Subárea de Neuropsiquiatria/Psiquiatria do Centro de Ciências Médicas.

**MEMBROS TITULARES**

- Carla Fonseca Zambaldi, SIAPE nº 3347056 - Presidente
- Leonardo Machado Tavares, SIAPE nº 1114473
- Rodrigo Coelho Marques, SIAPE nº 3013986

**MEMBRO SUPLENTE**

- João Ricardo Mendes de Oliveira, SIAPE nº 1512371

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JÚNIOR  
Diretor do Centro de Ciências Médicas

**PORTARIA Nº 16 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**DESIGNAÇÃO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a decisão aprovada na 6ª Reunião do Conselho do Centro de Ciências Médicas - Faculdade de Medicina do Recife, de 06 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

Designar, por 2 (dois) anos, a partir de 14/09/2024, a docente DEBORAH PITTA PARAÍSO IGLESIAS, Matrícula SIAPE nº 1621750, para a função de Coordenadora e o docente LUCIANO TAVARES MONTENEGRO, Matrícula SIAPE nº 1130670, para a função de Vice-Coordenador da ÁREA ACADÊMICA DE PATOLOGIA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR  
Diretor do Centro de Ciências Médicas

**PORTARIA Nº 17 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a decisão aprovada na 6ª Reunião do Conselho do Centro de Ciências Médicas - Faculdade de Medicina do Recife, de 06 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar a composição da Comissão eleitoral para a escolha do representante técnico administrativo no CONSUNI:

- Marcelo Laranjeiras Amâncio do Nascimento, SIAPE nº 2153886;
- Jessica Cristina de Lima Silva, SIAPE nº 3213907; e
- Karina Rodrigues de Melo, SIAPE nº 1854875.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR  
Diretor do Centro de Ciências Médicas

**PORTARIA Nº 13, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a decisão aprovada na 6ª Reunião do Conselho do Centro de Ciências Médicas - Faculdade de Medicina do Recife, de 06 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar a Comissão Especial para Defesa de Titular do professor Paulo Cezar Vidal Carneiro de Albuquerque com vigência até 08/11/2024, composta pelos seguintes membros (processo 23076.105193/2023-07):

Membros Titulares:

- Prof. Ricardo Eugênio Varla Ayres de Melo - UFPE,
- Prof. Carlos Teixeira Brandt - UNIFACISA,
- Prof. Claudio Moura Lacerda - UNINASSAU e
- Prof. Edvaldo Lopes de Almeida - UFRPE.

Membros Suplentes:

- Prof. Edmundo Lopes de Almeida - UFPE e
- Profa. Ana Lúcia Figueiredo Porto - UFRPE.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR  
Diretor do Centro de Ciências Médicas

**PORTARIA Nº 14, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a decisão aprovada na 6ª Reunião do Conselho do Centro de Ciências Médicas - Faculdade de Medicina do Recife, de 06 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar a Comissão Especial para Defesa de Titular da professora Ana Catarina de Sousa Lopes com vigência até 08/11/2024, composta pelos seguintes membros (processo 23076.027643/2024-12):

Membros Titulares:

- Profa. Tânia Lúcia Montenegro Stamford - UFPE,
- Profa. Maria de Mascena Diniz Maia - UFRPE,
- Profa. Ana Lúcia de Figueiredo Porto - UFRPE e
- Prof. Leucio Câmara Alves - UFRPE.

Membros Suplentes:

- Profa. Maria Rosângela Duarte Coelho - UFPE e
- Profa. Valéria Wanderley Teixeira - UFRPE.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR  
Diretor do Centro de Ciências Médicas

**PORTARIA Nº 15, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a decisão aprovada na 6ª Reunião do Conselho do Centro de Ciências Médicas - Faculdade de Medicina do Recife, de 06 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar a Comissão Especial para Defesa de Titular do professor Tércio Souto Bacelar com vigência até 08/11/2024, composta pelos seguintes membros (processo 23076.125937/2023-94):

Membros Titulares:

- Prof. José Luiz de Lima - UFPE,
- Profa. Leila Beltrão - UPE,
- Prof. Delson Laranjeira - UFRPE e
- Prof. Carlos Fernando Rodrigo Guaraná - UFRPE

Membros Suplentes:

- Profa. Rejane Pereira Neves - UFPE e
- Prof. Lúcio Esmeraldo Honório - UFRPE.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR  
Diretor do Centro de Ciências Médicas